

Contrato de Programa / Projeto

entre a

KINDERNOTHILFE e.V.

Düsseldorfer Landstrasse 180
47249 Duisburg
Alemanha

doravante a KNH

e

FICAR DE BEM – CENTRO REGIONAL DE ATENCAO AOS MAUS TRATOS NA INFANCIA

Rua Humberto Olivieri, Nº114
Jardim Bela Vista
Santo André, São Paulo Cep: 09.041.050
Brasil

doravante "FICAR DE BEM"

Por meio deste, a KNH e o FICAR DE BEM celebram um contrato relativo ao programa que compreende o projeto nº /projeto nº: 94225

CLÁUSULA PRIMEIRA - DADOS DO PROGRAMA/PROJETO

- | | |
|--|--------------------------|
| (1) Título/nome | Projeto "Geração do Bem" |
| (2) Vigência/duração do projeto | 01/04/2021 - 31/03/2026 |
| (3) Orçamento total acordado
(Inclui contrapartida própria e outras receitas) | R\$ 3.711.620,47 |

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA KNH

- (1) A KNH apoiará o programa/projeto com um montante de R\$ 2.995.466,45 não ultrapassando o valor de 475.470 euros (= contribuição total aprovada da KNH em euros) de acordo com o orçamento de 18.03.2021.
- (2) A KNH pagará a contribuição da KNH aprovada de acordo com o progresso de implementação do programa/projeto contra recebimento, nos prazos previstos, dos relatórios narrativos e financeiros necessários. A contribuição da KNH será revisada, considerando o orçamento apresentado, o desenvolvimento das taxas de câmbio e a contribuição da KNH aprovada em euros.
- (3) Caso perdas significativas de câmbio coloquem em risco a implementação de componentes-chave essenciais e relevantes do programa/projeto, a KNH dialogará com o parceiro se e como a KNH pode fornecer um apoio financeiro adicional para o programa/projeto.
- (4) O apoio financeiro da KNH depende da disponibilidade de fundos que são gerados por suas diversas atividades de arrecadação.
- (5) Em caso de dificuldades, a KNH fará tudo para não retirar seu apoio financeiro sem consulta prévia do FICAR DE BEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO FICAR DE BEM

- (1) O FICAR DE BEM utilizará as verbas e os ativos adquiridos de forma apropriada e econômica e exclusivamente para os fins especificados na (s) proposta (s) de projeto (s) aprovada (s) pela KNH. No caso da aquisição de ativos materiais, tais como veículos, equipamentos, hardware e software de informática, cujo preço de compra for igual ou superior a 1.500,00 euros, é necessário anexar três propostas (fotocópia) ao orçamento. No caso de obras de construção civil, é necessário anexar ao orçamento as fotocópias de três propostas, apresentadas por construtoras diferentes.
- (2) O FICAR DE BEM utilizará as receitas geradas por juros e operações de câmbio apenas após consulta à KNH e aprovação pela KNH; o FICAR DE BEM restituirá à KNH quaisquer verbas não utilizadas de acordo com as diretrizes relativas a superávits (excedentes) acumulados no nível projetos;
- (3) O FICAR DE BEM informará a KNH do progresso e/ou da conclusão do (s) projeto (s), apresentando orçamentos, demonstrações contábeis e relatórios finais, etc. nos termos das Diretrizes (ver anexo).



(4) Em princípio, todas as verbas concedidas pela KNH e não utilizadas devem ser restituídas à KNH a não ser que a KNH aprove a utilização para outros projetos. A KNH decidirá sobre outras possibilidades de utilização.

A KNH decidirá com base nas últimas demonstrações financeiras anuais / relatório de auditoria do projeto/parceiro sobre a utilização de verbas concedidas pela KNH não utilizadas em caso de:

- Conclusão do projeto
- Encerramento do apoio ao projeto
- Encerramento da cooperação

O parceiro compromete-se nos casos citados acima de informar a KNH sobre eventuais verbas concedidas pela KNH para o projeto não utilizadas dentro dos informes financeiros, se possível três meses antes da conclusão do projeto, do encerramento do apoio ao projeto ou do encerramento da cooperação.

Caso as verbas concedidas pela KNH para o projeto não sejam indicadas claramente, será feito o cálculo da mesma maneira que apresentado nas "Diretrizes aplicáveis à compensação de verbas acumuladas de projetos". Nestes casos não é considerado o limite de 15%. Quaisquer verbas não utilizadas concedidas pela KNH e calculadas conforme apresenta a diretriz devem ser restituídas à KNH.

CLÁUSULA QUARTA - ASSUNTOS GERAIS

- (1) A proposta, de 18.03.2021, e o orçamento, de 18.03.2021, são parte integrante deste Contrato.
- (2) Alterações maiores do orçamento, nomeadamente as superiores a 10 % e as que envolvam valores superiores a EUR 5.000, quaisquer alterações do volume global do orçamento, do período de apoio, bem como a alienação de bens patrimoniais adquiridos pelo projeto e a alteração dos fins a que se destinam, exigem uma autorização, por escrito, por parte da KNH.
- (3) O Contrato será nulo caso a implementação do projeto não seja iniciada dentro de seis meses a contar da data de sua aprovação e caso o FICAR DE BEM não informe a KNH, por escrito, do fato e dos motivos do atraso. A prorrogação deste Contrato carece de aprovação, por escrito, da KNH.
- (4) O "Acordo de Cooperação" que foi firmado entre a KNH e o FICAR DE BEM e entrou em vigor em 01.04.2021, e as Diretrizes citadas no anexo são parte integrante deste Contrato.

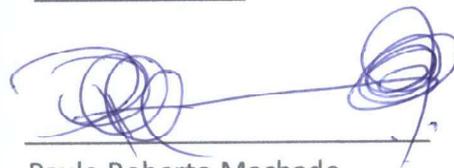
Belo Horizonte, 01 de abril de 2021

Kindernothilfe e.V.



Christiane Rezende de Souza
Coordenador/a para KNH-Brasil
Sudeste e Centro Oeste
RG: M - 6.084.004

FICAR DE BEM



Paulo Roberto Machado
Presidente
FICAR DE BEM
RG: 4.854.371-8

Diretrizes aplicáveis ao FICAR DE BEM

A. Diretrizes financeiras aplicáveis ao FICAR DE BEM:

Diretrizes para orçamento administrativo anual dos parceiros financiados pela KNH

Diretrizes aplicáveis às demonstrações financeiras anuais das organizações parceiras e dos projetos financiados pela Kindernothilfe

Diretrizes aplicáveis à contabilidade e finanças de parceiros, coordenações nacionais e projetos apoiados pela KNH

Diretrizes aplicáveis à compensação de verbas acumuladas de projetos que recebem o apoio da KNH

B. Diretrizes financeiras aplicáveis a projetos do FICAR DE BEM:

Diretrizes para os orçamentos gerais e os orçamentos anuais baseados em atividades de projetos financiados pela Kindernothilfe

Diretrizes aplicáveis à contabilidade e finanças de parceiros, coordenações nacionais e projetos apoiados pela KNH

Diretrizes aplicáveis às demonstrações financeiras anuais das organizações parceiras e dos projetos financiados pela Kindernothilfe

Diretriz relativa a verbas extraordinárias da Kindernothilfe

Diretrizes para projetos de ajuda de emergência e reabilitação

Diretrizes aplicáveis à compensação de verbas acumuladas de projetos que recebem o apoio da KNH

C. Diretrizes relativas à gestão e prestação de contas aplicáveis a projetos do FICAR DE BEM:

Modelo para Relatórios Anuais de Projetos submetidos à Kindernothilfe

Diretrizes relativas ao apadrinhamento com troca de correspondência

Diretrizes relativas ao apadrinhamento de projetos

D. Disposições gerais

Política de Proteção Infantil da Kindernothilfe

Política de Integridade e Anti-Corrupção da Kindernothilfe

